DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO Nº. 030/2021,
EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: obras de 7.199,66m², de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, em diversas ruas da cidade, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, com recursos da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, Conforme o Contrato de Repasse nº. 903537/2020/MDR/CAIXA e mais contrapartida do Município, de acordo com o projeto, planilha e demais documentos. DATA da realização da Tomada de Preços: 14/10/2021, as 9h00min, edital e informação: Setor de licitação da Prefeitura no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - no site www.jaci.com.br e pelo Telefone (17) 3283.9930. Jaci, 21 de Setembro de 2021.

Valeria P. Guimarães Henrique

Prefeita Municipal.

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II – DOS FATOS

A Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresas participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, parágrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egrégio tribunal de Contas da União.

III – DA ANÁLISE

Para uma melhor análise a Comissão realizou diligência junto ao setor Técnico de Engenharia da Municipalidade, que emitiu um parecer técnico acerca das manifestações aqui trazidas.

Parecer este que segue em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Em suma, o parecer técnico, nos trouxe:

> "Entende que a Empresa Vencedora não pode ser desclassificada apenas por não apresentar Composição de Custos Unitários e Detalhamento Encargos Sociais, e que deveríamos optar pelo **menor valor apresentado**, que possui a base de Custos da CPOS-CDHU onde já possui Planilha de Composição de Custo aprovados por Orgão do Estado, com o Índice de Encargos Sociais definidos, ou seja seguiu as Bases da Planilha adotada pela Prefeitura, assim como as 3 empresa com Valores mais bem colocadas, que são próximos e nenhuma questionou a vencedora. Apenas a empresa que apresentou questionamento sobre as demais, ser a mais alta, com Valor R$34.139,61 maior, apesar de apresentar tais documentos citados, não a torna mais superior ou melhor que as demais, até porque, as demais empresa são mais experientes através dos acervos apresentados, e que a falta de apresentação da planilha de Composição de Custos Unitários e Encargos Sociais, entendo ser documentos complementares no caso da empresa ter apresentados valores incompatível com os previstos na Planilha Base."

Pois bem. Nesse compasso, como se sabe, os defeitos das propostas podem ser classificados como formais ou materiais. Nesse passo, são formais aqueles cujos reparos não afetam o conteúdo (substância) da proposta ou, ainda, aqueles cujas correspondentes diligências para saneamento não inovam, antes aperfeiçoam o atendimento às exigências editalícias.

Ao passo que são materiais os defeitos que afetam o conteúdo da proposta, ou seja, aqueles que a despeito dos esforços envidados alteram, em substância, a planilha de custos e consequentemente a proposta. A fim de esclarecer o exposto, vide elucidativo comentário de JUSTEN FILHO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção nem sempre é simples, inclusive porque se pode entender que o defeito substancial se exterioriza no aspecto formal da proposta. Assim, por exemplo, suponha-se o erro material de soma de parcelas numa planilha. Trata-se de um erro formal ou de um defeito substancial? Essa indagação específica não comporta resposta absoluta, aplicável a todos os casos. Um erro de soma pode ser um defeito meramente formal quando não traduzir nem importar um defeito substancial. Mas esse erro pode refletir-se no conteúdo da proposta, tornando-a absolutamente defeituosa. Basta imaginar que o valor defeituoso tenha sido considerado para a formulação de outros elementos. Imagine-se uma proposta para uma obra de engenharia em que se verifique um erro de soma no tocante às cargas a serem suportadas por uma certa estrutura. Aquilo que poderia ser irrelevante adquire, nesse contexto, o caráter de essencialidade. É absolutamente insanável tal defeito.

A distinção entre os defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Tal se passa, por exemplo, com a regra que determine a cor do papel das propostas. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam saneamento.

Valores das Propostas

Construtora JLK Souza Ltda	R$	295.221,70	R$	2.823,25	-0,95%
Construtora Molina Jose Bonifácio LTDA – EPP,	R$	282.538,30	R$	15.506,65	-5,20%
LG Engenharia e Construção SJ Rio Preto Ltda- ME	R$	271.965,01	R$	26.079,94	-8,75%
C.C.M Edificações Ltda	R$	263.905,34	R$	34.139,61	-11,45%

Nota-se que a diferença dos valores é significativa, ou seja, uma diferença **real de R$ 34.139,61** entre a proposta mais vantajosa e a proposta da recorrente.

E ainda, baseado no parecer técnico do setor de engenharia, onde expressa que mencionado documento é complementar no caso da empresa ter apresentados valores incompatível com os previstos na Planilha Base." (Segue em anexo o parecer do setor de engenharia)

Caso contrário, o Município estaria cometendo um ataque aos cofres públicos, contratando empresa, com valor de diferença real de R$ 34.139,61, com excesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

de formalismo. Dando assim, extrema importância a um documento que segundo, o setor técnico seria um excesso de formalismo.

Em suma, seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. **Rememoramos ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação.**

Portanto, a empresa declarada vencedora, por força expressa de LEI Federal, deve pagar os encargos sociais trabalhista, não gerando assim prejuízos a MUNICIPALIDADE.

O que acarretaria prejuízos aos cofres públicos, seria contratar empresa com proposta de diferença real de R$ 34.139,61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

VI. DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa J.L.K Souza Ltda –ME, no processo licitatório referente as manifestações proferidas em Ata da abertura dos envelopes de " Documentos" relativo processo n° 023/2021, - Tomada de Preço: n/ 002/2021, e no mérito, NÃO DAR PROVIMENTO, DECIDINDO ASSIM CLASSIFICAR as Empresas C.C.M Edificações Ltda com o valor de R$ 263.905,34 ; a Empresa LG Engenharia e Construção SJ Rio Preto Ltda-Me com o valor de R$ 271.965,01 ; Construtora Molina Jose Bonifácio LTDA – EPP no valor de R$ 282.538,30 e a Empresa Construtora JLK Souza Ltda, Construtora Molina José Bonifácio LTDA – EPP, com valor da proposta R$ 295.221,70.

Após análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA a Empresas C.C.M Edificações Ltda com o valor de R$ 263.905,34, por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços objeto deste certame, tendo seus preços dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo serviço e ter sido considerada classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Dar ciência da presente DECISÃO aos interessados, através do Diário Oficial do Município.

Jaci, 17 de Setembro de 2021

Marcia Perpetua Goldoni
(Presidente da Comissão)

Antonio Carlos Dias do Vale
(Membro)

Anisio Lucio Maria
(Membro)

João Luis Montini Filho
(Assessor Jurídico)

Encaminha-se à Autoridade Superior, para cumprimento do disposto no §3º, Art. 109, da Lei nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

RECORRENTE: CONSTRUTORA JLK SOUZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 12.300.587/0001-33, estabelecida na Avenida de Treze de maio, n° 4323, bairro Vila Toninho, CEP 15077-357, cidade de São José do Rio Peto, estado de São Paulo.

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JACI.

RATIFICO O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA JLK SOUZA LTDA ME .

Valéria P. Guimarães Henrique, Prefeita do Município de Jaci, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021, interposto pela empresa CONSTRUTORA JLK SOUZA LTDA ME, pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 12.300.587/0001-33, estabelecida na Avenida de Treze de maio, n° 4323, bairro Vila Toninho, CEP 15077-357, cidade de São José do Rio Peto, estado de São Paulo., concluído em 20 de Setembro de 2021, conforme ata própria, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, e decide RATIFICAR o julgamento realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros.

Jaci, 21 de Setembro de 2021

Valéria P. G. Henrique

Valéria P. Guimarães Henrique
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: nº 023/2021

Tomada de Preços: nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção de 2 (duas) salas e sanitários, na Creche " Ana Maldonado Berto", com o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município.

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Construtora J.L.K, representada por Roner Kassio de Souza alegando que "conforme o Item 11.3 do Edital as Empresas Construtora Molina, as demais empresa participantes não apresentaram de forma discriminada o detalhamento de Encargos Sociais em cumprimento a ao Art. 7°, paragrafo 2°, Inciso II, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações combinado com a Sumula n. 258 do Egregio tribunal de Contas da União.

O presente julgamento de recuso será analisado considerando os termos da manifestação impetrada.